



PROJETO DE LEI Nº ____/2023.

Autoriza a contratação temporária de Psicólogo(a) e dá outras providências.

MAGDIEL DOS SANTOS SILVA, Prefeito Municipal de Carará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar 01(um) Psicólogo(a), em caráter temporário, em razão de excepcional interesse público, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único - O chamamento seguirá a lista do Processo Seletivo n.º 07/2023.

Art. 2º - O vencimento do Cargo de Psicólogo será o equivalente ao Padrão 13, do Quadro de Cargos e Funções Públicas do Município e Plano de Carreira dos Servidores.

Art. 3º - As atribuições do cargo são as que constam na Lei Municipal n.º 137/98 (Quadro de Cargos e Funções Públicas do Município e Plano de Carreira dos Servidores), como consta em anexo.

Art. 4º - O contrato de que trata a presente Lei, será de natureza ADMINISTRATIVA, ficando assegurado ao contratado os seguintes direitos:

I - Jornada de trabalho com carga horária de **20 horas semanais**;

II- Serviços extraordinários com acréscimo de 50% (cinquenta por cento), os quais, somente poderão ocorrer mediante convocação prévia, por escrito e devidamente justificada, da Secretaria Municipal de Saúde;

III - Gratificação natalina, inclusive proporcional, ao término do contrato;

IV - Férias, inclusive proporcional, ao término do contrato;

V - Inscrição em sistema oficial de previdência social.



Art. 5º - O contrato temporário terá duração de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 6º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias específicas.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 26 de outubro de 2023.

Magdiel dos Santos Silva,
Prefeito Municipal de Carará.



ANEXO I

CATEGORIA FUNCIONAL: PSICÓLOGO

PADRÃO DE VENCIMENTO: 13

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: planejar e executar atividades utilizando técnicas psicológicas, aplicadas ao trabalho, a área escolar e clínica psicológica.

b) Descrição analítica: realizar psicodiagnósticos para fins de ingresso. Readaptação e avaliação das condições pessoais do servidor, proceder a análise de funções sob o ponto de vista psicológico; proceder ao estudo e avaliação dos mecanismos de comportamento humano para possibilitar a orientação à seleção e ao treinamento atitudinal no campo profissional no campo profissional e o diagnóstico e terapia clínicos; fazer psicoterapia breve, ludoterapia individual e grupal, com acompanhamento clínico, exames de seleção em crianças, para fins de ingresso em instituições assistenciais, bem como para contemplação com bolsas de estudos; prestar atendimento a pacientes em crises e seus familiares, bem como a alcoolistas e toxicômanos; atender crianças excepcionais, com problemas de deficiência mental e sensorial, ou portadoras de desajuste familiares ou escolares, encaminhando-as para escolas ou classes especiais; formular hipótese de trabalho, para orientar as explorações psicológicas, médicas e educacionais; realizar pesquisas psicopedagógicas; confeccionar e selecionar o material psicopedagógico e psicológico necessário ao estudo de casos; realizar perícias e elaborar pareceres; prestar atendimento psicológico a gestantes e puérperas, aos pais de crianças até a idade escolar e a grupos de adolescentes em instituições comunitária do município; manter atualizado o prontuário dos casos estudados; fornecer dados e participar de levantamentos epidemiológicos; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias a execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

Condições de trabalho:

a) Geral: carga horária semanal de 20 horas (*Redação dada pela Lei Mun. nº 533/2004, de 22/01/2004, alterada pela Lei 663/2005, de 27/04/2005*)



b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; sujeito a trabalho externo, desabrigado, bem como o uso de uniforme e equipamento de proteção fornecido pelo Município e atendimento ao público.

Requisitos de provimento:

a) Idade: 18 anos completos

b) Instrução: habilitação legal para o exercício da profissão de Psicólogo.

a) Outros: conforme instruções reguladoras no Edital de Concurso.



HOMOLOGAÇÃO FINAL PSICÓLOGO:

| Inscrição | Candidato | PONTUAÇÃO |
|------------------|---------------------------|------------------|
| 5 | Luciane da Silva Chaparro | 50 |
| 1 | Bianca Pereira Franco | 32,6 |
| 4 | Franciane Letiele Bulsing | 26 |
| 3 | Sinara da Silva Ferrando | 25 |
| 6 | Elissandra da Silveira | 21,3 |
| 2 | Gabriela Cardoso Broch | 20,9 |



JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei objetiva autoriza a autorização para a contratação de 01 (um) Psicólogo(a).

O contrato se destina à substituição de Raquel Bender, servidora efetiva que se afastou inicialmente por licença saúde e posteriormente por licença maternidade.

Por esta razão, levamos este Projeto de Lei para apreciação e votação desta nobre Casa Legislativa.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 26 de outubro de 2023.

Magdiel dos Santos Silva,
Prefeito Municipal de Caraá.